



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 070 / 2018**

**Processo Administrativo nº116/2018**

**(REAGENDADO POR ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E INFORMES ADMINISTRATIVOS DE TODA ORDEM, COM ÊNFASE NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COM PERIODICIDADE DIÁRIA**, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Entrega dos Envelopes: ocorrerá impreterivelmente, até o dia **04 de janeiro de 2019, com o credenciamento a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapava.

**Abertura da sessão:** na mesma data e local às **09h00min**

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 63.078,65

**Local de Consulta do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: **<<http://www.igarapava.sp.gov.br> OU** poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, nº 35 - Centro, portando *CD-ROM* ou *pen drive*, ou ainda, solicitado através do e-mail<[cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)> ou [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com) . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-6395 / 5961, ramais 29 e 31.

Igarapava/SP, em 14 de dezembro de 2018.

José Ricardo Rodrigues Mattar  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

**PREÂMBULO**

O Município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 9.309/2018, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E INFORMES ADMINISTRATIVOS DE TODA ORDEM, COM ÊNFASE NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COM PERIODICIDADE DIÁRIA**, pelo **MENOR PREÇO**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 467/2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em conformidade ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.**

**Credenciamento:** A partir das 08h30min do dia 04/01/2019 até 09h00min do mesmo dia.

**Data de Entrega dos Envelopes:** o licitante deverá apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos de Habilitação e demais declarações até às **09h00min do dia 04 de janeiro de 2019**, ou quando do encerramento dos credenciamentos.

**Data da sessão de disputa de lances:** a partir das 09h00min do dia 04 janeiro de 2019, do mesmo dia e local.

***(PREFERENCIALMENTE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA EM MÍDIA, CONFORME ANEXO IV)***

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (16) 3172-6395 / 5961 e/ou e - mail: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com), OU [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br). Os atos inerentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

ao presente Edital serão praticados no Departamento de Licitações, situado na Rua Cap. Antônio Augusto Maciel, 35, Centro.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos e informes administrativos de toda ordem, com ênfase na divisão de licitações, com periodicidade diária, descritos no Anexo I, para atendimento a diversos departamentos, conforme disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. O(s) preço(s) unitário(s)** constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição dos produtos, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VII – Minuta do Contrato**.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera, impedidas de licitar ou contratar com o Município de Igarapava, em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento à Pregoeira, e somente poderá fazê-lo até **02 dias úteis** antecedentes à **data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances**. Caberá à Pregoeira: decidir sobre a petição no prazo de **01 (um) dia útil** e, em havendo necessidade de modificações que importem em nova apresentação de documentos inerentes aos envelopes de habilitação e proposta, será designada nova data para sessão e aberto novo prazo para adequação dos licitantes, cabendo a Pregoeira determinar quais serão as modificações inerentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**3.1.1.** As informações requeridas serão prestadas por escrito e disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital e seus anexos;

**3.2.** Qualquer pessoa poderá **impugnar**, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital, protocolizado o pedido com **antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e disputa de lances**, somente através de protocolo junto ao Paço Municipal.

**3.2.1.** Em sendo a impugnação **tempestiva**, a Pregoeira prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de **01 (um) dia útil** e fará instruir o processo para deliberação final do Sr. Prefeito Municipal, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo certo que, havendo a necessidade, a data da sessão inicialmente designada ficará suspensa até a deliberação final; existindo a possibilidade de continuidade do certame, ainda que ocorrida a modificação parcial do edital, nova data será designada e comunicada nos termos do item 3.1.1, sem prejuízo da publicação de diário oficial.

**3.2.3.** A sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas, classificação, habilitação dos licitantes interessados consistirá no início do certame. Havendo a necessidade de modificação do status obtido, novas datas serão designadas, porém, para o mesmo certame licitatório, não serão aceitos novos licitantes neste caso.

**3.3.** As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente à Pregoeira, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

**3.4.** As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item 3.3 serão recebidas, porém não serão julgadas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**4.1.1.** Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento no início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, acompanhado de seus documentos pessoais (**RG, CPF, CNH, etc., originais ou cópias**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

**4.3.1.** Quando o licitante for constituído sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrado(s)**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**).

**4.3.2.** Quando o licitante for constituído sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os **mesmos documentos arrolados no item 4.3.1**, neste caso relativamente à pessoa que representar o licitante na procuração, **acompanhados da procuração**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

**4.3.3.** Quando o licitante for constituído sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**.

**4.3.4.** Quando o licitante for constituído sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o **mesmo documento referido no item 4.3.3, acompanhado da procuração** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

**4.3.5.** Nas hipóteses em que o representante do licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **a firma da pessoa que representar o licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião**.

**4.3.6.** Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão do Pregão de rodada de lances**. No caso de cópias, estas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.

**4.3.7. As autenticações realizadas por servidor integrante da Administração só poderão ser realizadas até 1 (um) dia antes da data de realização da sessão, de modo que não serão autenticados quaisquer documentos no dia da sessão, com exceção de documentos de identificação do credenciado, caso necessário, a fim de evitar tumulto durante a sessão.**

**4.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto à oferta de lances.

**4.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

**4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**5.1.** O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues da data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:

Para o Envelope n.º 01:

**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070 / 2018  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
OBJETO DA LICITAÇÃO  
DATA: 04/01/2019 às 09h00min**

Para o Envelope n.º 02:

**ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/ 2018  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
OBJETO DA LICITAÇÃO  
DATA: 04/01/2019 às 09h00min**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**5.2.** A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, conforme disposto nos itens 1 a 4, do **ANEXO IV**.

**5.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital, sendo certo que, exceto as documentações de credenciamento, nenhum documento será autenticado durante a sessão de lances e julgamento da presente licitação.

**5.4. Para os efeitos da Lei Complementar n° 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **declaração, separada de quaisquer dos envelopes**, nos termos do **ANEXO IX**, dentro do mesmo prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

**5.4.1. DECLARAÇÃO ANEXO IX** - Quando a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de DECLARAÇÃO assinada pelo seu contador e com firma reconhecida, sob as penas da Lei, de enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

**5.4.1.1.** A referida declaração poderá ser substituída pela **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, se atentando ao prazo de emissão que **não poderá** ser superior a 90 (noventa) dias da data do certame.

**5.4.2.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item anterior (5.4), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**5.4.3.** A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra, ensejará a preclusão do direito do licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.5.** Além da documentação descrita no item 5.4 anterior, **no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**habilitação**, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, **separada de quaisquer dos envelopes supra descritos**. A não entrega de tal declaração implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**6.1.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I)** Ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;

**II)** Apresentar os preços completos, computando **todos** os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (carga, transporte e descarga), seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

**III)** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**IV)** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

**V)** Prazo: sendo aprovada a arte confeccionada, deverá ser encaminhada para o caderno desejado e na data escolhida, e assim que publicado, deverá encaminhar à CONTRATANTE, via e-mail, a página da publicação em formato “PDF, exceto em casos excepcionais, que poderá ocorrer no dia do evento;

**VI)** Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**VII)** As propostas deverão conter obrigatoriamente, conforme os itens cotados, as especificações e condições dos serviços.

**6.2.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação apresentada e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

**6.3.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total, na proposta, será considerado o primeiro.

**6.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de consumo.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**6.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.7.1. As condições de execução do objeto licitado deverá estar em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato**

**6.7.1.1. Medição e Pagamento:** a Administração reserva-se no direito de contratar total, parcialmente ou não a totalidade dos serviços licitados, de acordo com a necessidade desta Administração, ficando a licitante contratada sujeita aos acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades previstas, nos termos da Lei Licitatória. Para tanto, as quantidades serão devidamente formalizadas quando da celebração de contrato;

**6.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**6.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**6.10.** Na entrega da documentação fiscal, a contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de não recebimento, constar o número do certame e o respectivo número de contrato a que se refere.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**

**7.1.** O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

### **7.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

**7.2.1.1.** Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 7.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

**7.2.2.** Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.2.4** Os documentos relacionados nos itens 7.2.1 à 7.2.3 não precisarão constar no envelope nº 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”, caso já tenham sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

### **OBSERVAÇÃO:**

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

### **7.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**7.3.2.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

**7.3.2.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.2.1.1** Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**7.3.2.2.** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.2.2.1.** Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

**7.3.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

**7.3.2.4.** A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.2.4.1.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**7.3.2.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

## **7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**7.5.1. Declaração**, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

**7.5.1.1. não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.5.1.2. não** está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**7.5.1.3. não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.5.1.4. está** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

**7.5.2. Declaração** formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VI**.

**7.5.3.** Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Declaração apresentada pelo representante legal da empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no **ANEXO VIII** do Edital);

**7.5.3.1.** É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 7.5.3, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

**7.5.4.** Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

## **7.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

**7.6.1.** Os documentos constantes nos subitens 7.2. a 7.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, devidamente atualizados;

**7.6.2.** Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado;

**7.6.2.1.** Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

**7.6.2.2.** A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

**7.6.2.3.** Caso a empresa vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segundo a ordem de classificação, a próxima classificada;

## **8. COMPROVAÇÃO**

**8.1.** Comprovação de circulação em no mínimo 60% (sessenta por cento) dos municípios paulista, garantindo assim a amplitude necessária da publicação, sendo admitido declaração emitida pelo editorial do periódico indicado na proposta, sendo que a falsidade da declaração ou de seu conteúdo acarretará nas penalidades legais previstas na legislação penal brasileira, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis ou qualquer outro por qualquer meio idôneo admitido em direito.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**9.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

**9.1.1.** Verificação da existência de declaração, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

**9.1.2.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **ANEXO IX** deste Edital.

**9.1.3.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**9.2.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.3.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.4.** Após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será aceito qualquer outro envelope de licitante.

## **10. DO JULGAMENTO**

### **10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:**

**10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço** do objeto do Edital.

**10.1.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **11.2. Etapa de Classificação de Preços:**

**11.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

**11.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**11.2.4.** A Pregoeira classificará o licitante da proposta de **menor preço** e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas de preços, escritas, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**11.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**11.2.8.** Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

**11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**11.2.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação;

**11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 9.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 12.4 “**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**”, deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**11.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade;

**11.2.13.** Nas situações previstas em lei, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo a Pregoeira, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto;

**11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital;

**11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta; em caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o de menor valor financeiro.

### **12.3. Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjucação.**

**12.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

**12.3.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

**12.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição;

**12.3.4.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, ou seja, da adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**12.3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior (12.3.4) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**12.3.6.** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, valendo-se da Ata para efeito de adjudicação, na hipótese de inexistência de recursos e, em havendo o recurso, a deliberação quanto a validade da ata será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal;

**12.3.7.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;

**12.3.8.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão; uma vez não assinada pelo representante presente, deverá este declinar de seu direito de interposição de recurso, mediante declaração de próprio punho;

**12.3.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo CONTRATO. Após esse fato, ficarão à disposição dos licitantes interessados para retirada.

**12.3.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**12.4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**12.4.1.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, o item deste certame é exclusivo para disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte por ter o objeto da contratação valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00.

**12.4.2.** Serão **DESCLASSIFICADAS** da disputa deste certame aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 para o enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso;

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 35, Igarapava – SP – Departamento de Licitações;

**13.5.** A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis podendo ser prorrogado, mediante justificativa plausível;

**13.6.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

**13.6.1.** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

**14.1.1.** O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.1.2.** Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

**14.1.3.** O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **15. DO PREÇO**

**15.1.** O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

02 02 01 04 124 0065 2283 0000  
02 02 05 04 122 0066 2287 0000  
02 03 01 04 122 0046 2297 0000  
02 04 01 10 301 0150 2025 0000  
02 05 01 08 244 0120 2038 0000  
02 06 05 12 361 0210 2190 0000  
02 06 06 12 361 0210 2230 0000  
02 07 01 13 392 0270 2034 0000  
02 07 01 22 695 0346 2110 0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA**

**17. PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante atestado de execução, conforme as necessidades do Departamento solicitante.

**18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**18.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a execução dos serviços objeto deste Edital;

**18.2.** O responsável pelo acompanhamento dos serviços, o gestor e o fiscal do Contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;

**18.3.** A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

**18.4.** O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- II - emitir Ordem de serviços;
- III - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
- V - demais atribuições correlatas.

**18.5.** O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a execução está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;
- V - demais atribuições correlatas.

**18.6.** O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**18.7.** A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

**18.8.** A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.6;

**18.9.** A atualização, caso necessário, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**18.10.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

**18.11.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

**18.12.** O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e com todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

**19.2.** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

**19.3.** Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

**19.4.** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de executar os serviços;

**19.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**19.6.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

**19.7.** Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotada;

**19.8.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

**19.9.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1.** Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

**20.2.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

**20.3.** Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**I) Advertência;**

**II) Multas:**

**a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

**b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

**III)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

**IV)** Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**21.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

**21.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

**21.4.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

**21.5.** O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

**21.6.** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**22.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**22.3.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**22.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**22.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**22.7.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;

**22.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**22.9.** Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para recebimento dos respectivos envelopes, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horário de atendimento ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados;

**22.10.** Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

**22.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

**22.12.** Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

**22.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**22.14.** Fazem parte integrante deste Edital:

**22.14.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**22.14.2.** Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**22.14.3.** Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

**22.14.4.** Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço;

**22.14.5.** Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

**22.14.6.** Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

**22.14.7.** Anexo VII - Minuta de CONTRATO;

**22.14.8.** Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

**22.14.9.** Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**22.14.10.** Anexo X - Declaração de Ciência das Exigências do Edital e Objeto;

**22.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital é afixado no mural, no Paço Municipal.

Igarapava / SP, 14 de dezembro de 2018.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 070 / 2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos e informes administrativos de toda ordem, com ênfase na Divisão de Licitações, em veículos de divulgação com periodicidade diária.

<b>Lote 00000001- PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b>			
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Qte</b>	<b>Und</b>
1	PERIODICO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL CIRCULAÇÃO MINIMA DE 20.000 a 50.000 EXEMPLARES DIÁRIOS (ESTADO DE SÃO PAULO)	2.149,92	CM/COL

\* *cm/c = centímetro por coluna*

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal contratação para assegurar a transparência e publicidade dos atos administrativos.

**3. DEFINIÇÃO DE METODOLOGIA**

3.1 - Para o Fornecimento do item, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1 – O Jornal deverá ter abrangência em no mínimo 60% (sessenta por cento) dos municípios paulista.

3.2. Deverá o prestador de serviços estar munido de ordem de serviço, encaminhada tão somente pelo gestor da Administração autorizado, não sendo admitidos, para efeito de pagamento, quaisquer serviços efetuados sem ordem de serviço prévia.

3.3. Poderá a ordem de serviços ser recebida por fax, desde que o licitante contratado indique o respectivo número por ocasião da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

3.4. A Administração Municipal sempre que desejar enviar alguma publicação para o caderno indicado, remeterá à CONTRATADA e-mail contendo as informações e os dizeres que comporão a publicação, bem como a data desejada para publicação.

3.5. Assim que receber o e-mail, deverá de imediato, num prazo não superior à 01 (uma) hora, acusar a confirmação do e-mail.

3.5.1. Havendo impossibilidade da publicação ou a inexistência de edição do caderno desejado, deverá a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, indicando as razões da impossibilidade ou a próxima data disponível para publicação.

3.6. Uma vez recebido o e-mail contendo as informações da publicação, deverá a CONTRATADA confeccionar a arte da publicação, formatando os dizeres nos moldes do caderno desejado. Respectiva arte deverá ser remetida ao e-mail do órgão solicitante da CONTRATANTE, para aprovação. A arte para aprovação deverá ser encaminhada em no máximo 01 (uma) hora após a confirmação do recebimento do e-mail.

3.7. Uma vez aprovada a arte confeccionada, deverá ser encaminhada para o caderno desejado e na data escolhida, e assim que publicado, deverá encaminhar à CONTRATANTE, via e-mail, a página da publicação em formato “PDF”.

3.8. Deverá ainda, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), encaminhar uma via impressa, por correio, da página do caderno em que a publicação foi encaminhada.

3.9. As publicações deverão seguir o seguinte padrão de formatação:

- **Corpo:** 6
- **Espaçamento Entrelinhas:** 6,5.
- **Fonte:** Helvética Condensada.

#### **4. VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo período correspondente de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir da data de assinatura do instrumento contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço prestado, sendo o respectivo documento fiscal atestado pelo gestor do contrato.

5.2. O contratado fará instruir a respectiva documentação fiscal com os dados relativos ao número do certame e do contrato respectivo, bem como via impressa de todas as publicações realizadas acostadas ao documento fiscal.

5.3. A documentação fiscal para pagamento somente terá seu prazo de pagamento iniciado uma vez constatado a ausência de irregularidades.

5.4. Havendo qualquer irregularidade na documentação apresentada, esta será devolvida para a licitante adjudicatária para a devida correção; nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da entrega da documentação regularizada

## 6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

a. **Gestão:** A gestão do contrato ficará a cargo de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_

b. **Fiscal do Serviço:** Deverá ser feito pela Fiscal do Contrato – \_\_\_\_\_ Chefia de Setor– CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_

6.1. O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir Ordem de serviços;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - demais atribuições correlatas.

6.2. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a execução está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;
- V - demais atribuições correlatas.

Igarapava 03 de novembro de 2018

**FATIMA APARECIDA BESSA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**MAURICIO LAURENTE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 070 / 2018**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de Pregão Presencial \_\_\_/2018, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL 070 / 2018**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços local.

Lote 00000001- PUBLICAÇÕES OFICIAIS					
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qte	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PERIODICO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL CIRCULAÇÃO MINIMA DE 20.000 a 50.000 EXEMPLARES DIÁRIOS (ESTADO DE SÃO PAULO)	2.149,92	CM/COL	29,34	63.078,65

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 63.078,65</b>
--------------------	----------------------

*\* a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*



## **ANEXO IV**

### **PREGÃO PRESENCIAL 070 / 2018**

#### **1. MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**1.1.** A fim de agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br), link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

**1.2.** Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do subitem 5.2, do edital, permanecendo todas as condições do item 6 e seus subitens do Edital.

#### **2. DAS INSTRUÇÕES**

##### **2.1. Instruções Gerais:**

**a)** Acessar o link Licitações disponível no site da Prefeitura Municipal de Igarapava ([www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)), na aba licitações, clique no pregão presencial que deseja participar:

**b)** Acessar o link <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe> , salvar o arquivo e executar o Programa (arquivo com a extensão .exe), em seu computador;

**c)** Abaixo do PREGÃO PRESENCIAL, em CADASTRO DE PROPOSTAS, clique no arquivo “PROPOSTA\_0000xx.xml”, depois salve o arquivo da “proposta” do Pregão Presencial (arquivo com a extensão .xml) no seu computador;

#### **3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

**3.1.** Depois de salvar o programa cotacao.exe, através do site: <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe> , clicar sobre o arquivo cotacao.exe, que aparecerá esta tela inicial a seguir:






**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 11/06/2018 14:42:52 - Versão: 8.21.25.38

### Cotação / Proposta Escrita





Selecione o Arquivo :  

Cliente :  
Endereço :  
Contato :

Cotação / Proc. Licitatório :  
Total :

Itens (F5)    Dados Cadastrais do Fornecedor (F6)    Dados da Proposta (F7)

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

**Tela inicial do Programa**

3.2. Para carregar as informações do pregão deve clicar em carregar arquivos e selecionar o arquivo "PROPOSTA\_0000XX.xml" do pregão presencial (arquivo com a extensão .xml), (salvo em seu computador) conforme a tela (modelo) abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 11/06/2018 14:42:52 - Versão: 8.21.25.38

### Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo:

Entidade: 1  
Proc. Licitatório: 000032/18 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 32 Sessão: 1  
Realização: 25/07/2018 09:00 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
Endereço: **R Dr Gabriel Vilela, 413**  
Contato: **Cotação / Proc. Licitatório: 000032/18**  
**Total: R\$ 0,00**

Itens (F5)		Dados Cadastrais do Fornecedor (F6)		Dados da Proposta (F7)			
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)
1	363.000.031	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COM HORA	HORA	180	0,00	0,00	
2	363.000.025	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	72.600	0,00	0,00	
3	363.000.026	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	24.200	0,00	0,00	
4	363.000.027	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	237.903	0,00	0,00	
5	363.000.029	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	135.856	0,00	0,00	
6	363.000.030	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	550.000	0,00	0,00	
7	363.000.028	LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS NA UN		2.000	0,00	0,00	

01 estação total classe 02; 01 nível classe 02; trena; demais acessórios, veículo, inclusive cálculo e desenho executado pela equipe na obra, referente a marcação de guias, sarjetas de ruas a serem pavimentadas, serviços de conferência de obras e de loteamentos em andamento e verificação se estão de acordo com os projetos elaborados, com estimativa de 180,00 horas para a demanda constante dos itens anteriores.

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

**Tela do Programa carregada pelo arquivo xml**

#### **4. FUNCIONALIDADES DO PROGRAMA**

- 4.1.** Preenchimento – são três abas para preencher: itens, dados cadastrais e dados da proposta. Dê um clique no valor unitário em cada item para preenchimento do valor, e na coluna observação (marca) preencha a marca de cada item.
- 4.2.** Imprimir - esta opção gera um relatório com a proposta comercial que deverá ser datada, assinada e entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial.
- 4.3.** Confirmar - esta opção cria um arquivo (RET\_PROPOSTA.XM), contendo os dados da empresa e os valores que foram digitados e confirmados para o pregão presencial. O arquivo é gerado em cima do arquivo que foi carregado inicialmente (PROPOSTA.XML), e deverá ser gravado em um CD (Compact Disk) que será entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial. Obs: etiquetar o CD com o nome e e-mail da empresa e o número do pregão presencial da Prefeitura Municipal de Igarapava.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 070 / 2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição) (cidade – UF)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial \_\_\_ / 2018 **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL 070 / 2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL 070 / 2018**

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E INFORMES ADMINISTRATIVOS DE TODA ORDEM, COM ÊNFASE NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COM PERIODICIDADE DIÁRIA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA \*\*\*\*\***

VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\*  
CONTRATO n° \*\*\*/2018

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Sr. Senhor Prefeito Municipal, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , n° \*\*\*\*\* cidade de \*\*\*\*\* , Estado de \*\*\*\*\* , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° \*\*\*\*\* Inscrição Estadual n° \*\*\*\*\* , devidamente representada pelo(a) Sr(a) \*\*\*\*\* , nacionalidade \*\*\*\*\* , estado civil \*\*\*\*\* , portador do RG. n° \*\*\*\*\* e do CPF/MF n° \*\*\*\*\* , residente e domiciliado em \*\*\*\*\* doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **Pregão Presencial \_\_\_ / 2018**, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição parcelada, de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**de avisos e informes administrativos de toda ordem, com ênfase na divisão de licitações, com periodicidade diária**, conforme especificações contidas neste Contrato, edital e seus anexos, e proposta apresentada na licitação supra mencionada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2018, parte integrante deste CONTRATO, bem como em particularidades e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o presente contrato e as determinações do departamento competente.

2.3. A Contratada compromete-se a efetuar a manutenção dos preços inseridos em contrato pelo período correspondido entre a assinatura do contrato e o período de **12 (doze) meses**.

2.4. Em nenhuma hipótese a Administração vincula-se à execução total dos serviços inseridos em contrato.

2.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

2.6. A fiscalização durante a execução do objeto do contrato será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.7. Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

2.8 - Mediante a designação acostadas aos autos fica o servidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Chefia de setor contencioso .....pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

fiscalização sob anuência da gestora do presente contrato a Sra. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão de Licitação.

2.13. A CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, através do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

2.14. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.15. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

2.16. O objeto da presente licitação será recebido pela Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à contratada para que esta providencie a correção e ou substituição do produto de imediato, especificando a irregularidade do produto, o lote e demais observações pertinentes.

2.17. Caso a empresa CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

2.18. Na hipótese do Item acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço originalmente contratado pela licitante vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1. Pelo Fornecimento do objeto de que trata o presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

3.2. Ainda que seja a contratação pelo critério global, deverá a CONTRATADA respeitar os valores unitários do centímetro por coluna de cada caderno, nos moldes da proposta realinhada.

3.3. Os preços praticados serão os constantes do respectivo contrato, mantendo-se inalterados durante este período.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e contrato respectivos, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. O pagamento será programado para 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante atestado de execução, e uma vez constatada a ausência de irregularidades, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de servidor especialmente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

3.6. Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

3.7. A documentação fiscal deverá informar a quantidade de cm/c (centímetro por coluna) utilizados, para fins de baixa no saldo, além de seguir as características informadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

3.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições dispostas no CONTRATO, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações, sob o elemento “material de consumo”, suplementadas se necessário:

02 02 01 04 124 0065 2283 0000  
02 02 05 04 122 0066 2287 0000  
02 03 01 04 122 0046 2297 0000  
02 04 01 10 301 0150 2025 0000  
02 05 01 08 244 0120 2038 0000  
02 06 05 12 361 0210 2190 0000  
02 06 06 12 361 0210 2230 0000  
02 07 01 13 392 0270 2034 0000  
02 07 01 22 695 0346 2110 0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA

4.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES**

5.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

5.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) **multa**, na seguinte forma:

**b.1)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item inadimplido, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

**b.2)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item inadimplido, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

**b.3)** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**b.4)** As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento `a credora;

**b.5)** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**5.3.** A sanção estabelecida na letra “a” do subitem “5.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.3.1.** A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

**5.3.2.** Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

**5.4.** Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

**5.5.** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

**5.5.1.** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

**5.6.** A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 5.5 e 5.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

**6.2.** A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

**6.3.** As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

**6.4.** Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo correspondente a **12 (doze) meses**, vinculado à entrega total dos produtos, pelo que poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

**7.2.** Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser retirado pela Administração, observado o interesse público, a prorrogação poderá acontecer dentro dos parâmetros legais e desde que as condições permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE.

**7.3.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**8.1.** Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

**8.2.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

**8.3.** Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA, para a execução do objeto do presente instrumento contratual, obrigar-se-á:

**9.1.1.** Realizar a serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

**9.1.2.** Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Prefeitura Municipal de Igarapava ou a Terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores;

**9.1.4.** Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta administração;

**9.1.5.** Não usar os créditos a que tem direito por força do contrato como garantia de débitos alheios à relação a ser estabelecida.

**9.1.6.** Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e em seus anexos.

**9.1.7.** Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**9.1.8.** Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos necessários à completa realização dos serviços, até o seu término:

- i) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- ii) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Igarapava no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- iii) A retenção prevista na alínea ii será realizada na data do conhecimento pela Prefeitura Municipal de Igarapava da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961  
E - MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

- iv) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária;
- v) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea iv, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- vi) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**9.1.10.** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

**9.1.11.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do contrato;

**9.1.12.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

**9.1.13.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em função das peculiaridades dos serviços a serem fornecidos;

**9.1.14.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.1.15.** Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução do presente contrato;

**9.1.16.** Esclarecer em tempo hábil eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**9.1.17.** Comunicar ao Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

**9.1.18.** Fornecer os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**10.1.1.** Realizar a fiscalização dos serviços contratados;

**10.1.2.** Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas neste contrato.

**10.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

**10.1.4** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

**10.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.1.6** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato

**10.1.7.** Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

**11.2.** Havendo a alteração dos endereços indicados para a entrega, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a qualquer entrega programada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**11.2.** Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste último.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NOVAÇÃO**

**12.1.** A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

**13.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Igarapava, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Igarapava -SP, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

REP. LEGAL SR.(A)\*\*\*\*\*  
CONTRATADA

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

GESTOR DO CONTRATO  
CPF: \*\*\*\*\*

FISCAL DO CONTRATO  
CPF: \*\*\*\*\*

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2ª: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL 070 / 2018**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e  
C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na  
modalidade Pregão Presencial \_\_\_ / 2018, do tipo menor preço por item, podendo  
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL 070 / 2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua)  
contador (a) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, CRC/\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_  
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do contador)

**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com)

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL 070 / 2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL  
E O OBJETO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua)  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ter  
ciência das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como, está de acordo em  
acatá – las, sem quaisquer reservas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura